



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí**

**CONTRATO ACADÊMICO Nº 16/2026 QUE ENTRE
SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PIAUÍ (UFPI) E A FUNDAÇÃO CULTURAL E DE
FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E
INOVAÇÃO (FADEX), PARA APOIO NA GESTÃO
ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA NECESSÁRIA À
EXECUÇÃO DE PROJETO ACADÊMICO.**

CONTRATO SIASG Nº 609/2026 - Processo UFPI nº 23111.007254/2026-30

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, Instituição Federal de Ensino Superior, instituída pela Lei nº 5.528, de 11 de novembro de 1968, CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, com sede no *Campus* Universitário “Ministro Petrônio Portella”, S/N, Bairro Ininga, CEP 64.049-550, Teresina-Piauí, doravante denominada **UFPI**, neste ato, representada pela Magnífica Reitora, **NADIR DO NASCIMENTO NOGUEIRA**, brasileira, professora universitária, residente e domiciliada em Teresina-PI, matrícula SIAPE nº 423490, nomeada ao cargo através do Decreto Presidencial de 05/11/2024, publicado no Diário Oficial da União nº 215, Seção 2, página 1, de 06/11/2024, e de outro lado, a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, credenciada no MEC/MCTI, pela Portaria Conjunta nº 84, de 10/08/2021, CNPJ sob o nº 07.501.328/0001-30, com sede na Rua Hugo Napoleão, nº 2891, Bairro Ininga, CEP 64.048-320, Teresina-PI, doravante denominada **FADEX**, neste ato, representada pelo Superintendente, **ANTONIO VINICIUS OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, professor universitário, residente e domiciliado em Teresina-PI, matrícula SIAPE nº 1039883, eleito ao cargo em reunião do Conselho Curador de 02/04/2024, **RESOLVEM** celebrar entre si este **CONTRATO**, nos termos da Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, regulamentada pelos Decretos nº 7.423/2010 e nº 8.241/2010, e suas alterações; e, subsidiariamente, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a contratação da FADEX, com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira necessária à execução do Projeto Acadêmico de **extensão** intitulado “**OLIMPÍADA NACIONAL DE CIÊNCIAS 2026**”, aprovado pela Câmara de Extensão (CAMEX) da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PREXC) e cadastrado sob o código nº 2.9236/2026, conforme as disposições expressas no Plano de Trabalho UFPI/FADEX (ANEXO I), parte integrante deste contrato, em conformidade com o TED e respectivo Plano de Trabalho celebrado pela UFPI com a Secretaria de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (SEDES/MCTI).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 Exercem a execução deste contrato a **UFPI** e a **FADEX**, sendo desta última às atribuições e obrigações da gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução do projeto e plano de aplicação, inclusive dos recursos decorrentes de rendimento auferidos em aplicações financeiras.

2.2 A atribuição de encargos pertinentes à gestão administrativa e financeira, não exclui a competência da UFPI para exercer o controle finalístico de todas as atividades exercidas como apoio objetivado pela contratação.

2.3 O apoio a ser prestado pela FADEX consiste na execução dos serviços, cujas especificações, condições, forma e prazos constam no Plano de Trabalho UFPI/FADEX (ANEXO I), parte integrante deste contrato.

2.4 É vedado à **FADEX** subcontratar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, bem como a subcontratação de outras Fundações de Apoio como executoras da totalidade ou mesmo de partes do projeto (Art. 1º, §4º, da Lei nº 8.958/1994 e o Art. 10º, do Decreto nº 7.423/2010).

2.5 É vedada a realização de pagamentos com identificação genérica e glosa de despesas para pagamentos sem vinculação clara com o plano de trabalho (Art. 6º, Decreto nº 7.423/2010).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

3.1 Compete a UFPI:

3.1.1 Planejar, coordenar e executar em conjunto com a FADEX, as ações do Projeto Acadêmico mencionado na Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho UFPI/FADEX (ANEXO I), parte integrante deste instrumento;

3.1.2 Expedir as Ordens de Serviço necessárias à execução das atividades previstas no Projeto Acadêmico a que se refere a Cláusula Primeira;

3.1.3 Disponibilizar os recursos para a execução do Projeto, em conformidade com as Ordens de Serviço de que trata o item anterior;

3.1.4 Organizar, acompanhar, supervisionar e coordenar as atividades técnicas e operacionais na execução deste Contrato, por meio da Coordenação do Projeto, com vistas ao atingimento do objeto pactuado na forma e prazos estabelecidos;

3.1.5 Disponibilizar espaço físico, equipamentos e recursos logísticos a serem utilizados na execução do projeto, onde e quando isto não afetar suas atividades acadêmicas institucionais permanentes e correntes, devendo haver o ressarcimento à universidade nos termos e limites estabelecidos nos normativos vigentes;

3.1.6 Em casos necessários, por solicitação da FADEX, realizar as licitações, dispensas ou inexigibilidade para contratação de serviços e aquisição de bens, de acordo com a legislação federal, inclusive as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, relativas a licitações com o uso obrigatório do pregão eletrônico e contratos;

3.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução físico-financeiro do objeto deste Contrato, comunicando à FADEX, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções na execução do Contrato para que a mesma adote as medidas saneadoras;

3.1.8 Prestar contas dos recursos financeiros, integrando as contas anuais a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da Norma de Execução nº 04, de 22/12/2004, da Secretaria Federal de Controle Interno – SFC.

3.2 Compete a FADEX:

3.2.1 Providenciar abertura de conta bancária específica, em agência de banco oficial para movimentar os recursos financeiros previstos no Projeto;

3.2.2 Atuar em conjunto com a UFPI no planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das atividades decorrentes deste Contrato;

3.2.3 Efetuar o gerenciamento dos recursos financeiros repassados pela UFPI, oriundos de descentralização de créditos da SEDES/MCTI (TED 7AAFPC), exclusivamente na execução das ações previstas no Plano de Trabalho, em conta bancária específica e individualizada para este Contrato, comprovando o bom e regular emprego dos recursos captados, bem como dos resultados alcançados, recolhendo à conta única do tesouro nacional, via GRU, os correspondentes recursos a título de ressarcimento;

- 3.2.4 Prestar à UFPI, sempre que solicitado, todas as informações necessárias para o alcance do objetivo acordado, informando quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do objeto;
- 3.2.5 Responsabilizar-se pela gerência contábil dos recursos captados, emitindo boletins mensais da movimentação de caixa, bem como apurar quaisquer atos de improbidade desta competência;
- 3.2.6 Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao presente instrumento;
- 3.2.7 Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos financeiros recebidos, de acordo com o plano de aplicação/orçamento do Plano de Trabalho UFPI/FADEX (ANEXO I), ficando sob sua responsabilidade o pagamento de pessoal envolvido na execução do Projeto, assim como a aquisição de passagens, compra de material de consumo e pagamento de hospedagens e serviços de terceiros, inclusive encargos sociais decorrentes, despesas estas realizadas exclusivamente no objeto deste Contrato, sendo vedada a sua utilização em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência, com posteriores cobertura de seus dirigentes e prepostos ou sucessores, tudo de atribuição e obrigação direta da Coordenação do Projeto;
- 3.2.8 Apresentar relatórios técnico/financeiro à UFPI, atestando a execução do projeto, discriminando os recursos recebidos, pagamentos efetuados e saldo existente, o objetivo alcançado, apresentando inclusive relatório descritivo ao final da execução;
- 3.2.9 Observar rigorosamente o disposto na Lei nº 8.958/94, nos Decretos nº 7.423/10 e nº 8.241/14, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/2021, relativos a Licitações e Contratos;
- 3.2.10 Prestar contas dos recursos recebidos e de eventuais rendimentos de aplicações financeiras, que deverão ser utilizados exclusivamente no objeto do Contrato;
- 3.2.11 Recolher, ao final da vigência do Contrato, à conta única do tesouro nacional, os saldos financeiros eventualmente existentes;
- 3.2.12 Transferir, de imediato, à UFPI, a posse e uso dos materiais de consumo adquiridos para execução do projeto referido na Cláusula Primeira;
- 3.2.13 Recolher, mediante GRU à conta única do tesouro nacional, quando couber, a remuneração financeira devida ao ressarcimento pelo uso de espaços físicos, bens e equipamentos da UFPI.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA COORDENAÇÃO/FISCALIZAÇÃO

- 4.1 Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a **UFPI** designa como Ordenador de Despesas e Coordenador Geral, **Jean Carlos Antunes Catapreta** (SIAPE 2756476); como Coordenador Adjunto, **José Milton Elias de Matos** (SIAPE 1207431).
- 4.2 O Coordenador Geral e o Coordenador Adjunto serão responsáveis pelo planejamento acadêmico, administrativo e financeiro do Projeto Acadêmico. Aos Fiscais da execução contratual caberá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela FADEX no âmbito deste Contrato, em conformidade com a legislação vigente.
- 4.3 A indicação de nova Coordenação para o Projeto, caso necessário, dispensa a celebração de termo aditivo, podendo ser formalizada por ato de autoridade competente da **UFPI**, mediante juntada da respectiva documentação aos autos do processo deste contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

- 5.1 O acompanhamento e apoio na execução do contrato ficarão a cargo da Coordenadoria de Programas, Projetos e Eventos Científicos e Tecnológicos (CPPECT) e da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PREXC), da UFPI.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1 Justifica-se a contratação da Fundação FADEX, com dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o Art. 1º, da Lei nº 8.958/1994, para dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução do Projeto Acadêmico previsto na Cláusula Primeira.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1 O valor global estimado deste contrato é de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, a ser repassado conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho do TED celebrado pela UFPI com a SEDES/MCTI.

7.2 Do valor constante no item 7.1 desta Cláusula a FADEX fará jus a **R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)** como Despesas Operacionais Administrativas (DOA).

7.3 Do valor constante no item 7.1 desta Cláusula UFPI fará jus a **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** a título de Ressarcimento.

7.4 Os recursos financeiros serão transferidos pela UFPI à FADEX, na medida em que forem repassados pela SEDES/MCTI à UFPI, e serão aplicados exclusivamente no objeto deste Contrato, conforme Projeto/Plano de Trabalho, vedada sua utilização em finalidades diversas da estabelecida, ainda que em caráter de emergência com posterior cobertura, sob pena de rescisão deste termo e responsabilização dos seus dirigentes e prepostos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os valores que serão repassados pela UFPI correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, oriundos da descentralização de créditos pela SEDES/MCTI (TED 7AAFPD).

9. CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A **FADEX** apresentará prestação de contas final dos recursos recebidos, repassados pela **UFPI**, e dos rendimentos financeiros destes se houver, até 30 (trinta) dias após o término de vigência deste Contrato, independente de cobrança, em conformidade com o disposto no inciso V, art. 4º-A, da Lei nº 8.958/94 e art. 11 do Decreto nº 7.423/10, devendo abranger os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade.

9.2 A composição da Prestação de Contas deverá ser apresentada com:

- 9.2.1 Ofício de encaminhamento;
- 9.2.2 Cópia deste Termo de Contrato e respectivo Plano de trabalho;
- 9.2.3 Extrato de conta corrente de movimentação financeira dos recursos do Contrato;
- 9.2.4 Extrato de conta de aplicação financeira dos recursos do Contrato.
- 9.2.5 GRU de devolução de saldo financeiro do Contrato, quando houver.
- 9.2.6 Relatório de execução de receita e despesa;
- 9.2.7 Relatório de execução físico-financeiro;
- 9.2.8 Relação de pagamento(s) efetuado(s) individualizado por elemento de despesa;
- 9.2.9 Relação de bens adquiridos, quando houver;
- 9.2.10 Documentos legais e/ou fiscais comprobatórios de todas as despesas efetuadas, incluindo comprovantes de recolhimento de impostos, contribuições e taxas relacionadas às despesas respectivas.

9.3 A **FADEX** apresentará Prestação de Contas em caráter parcial, composta com os itens listados na alínea 9.2, exceto o documento referente ao item “9.2.5”, para o período que a situação requerer, quando solicitada.

9.4 A **UFPI** decidirá, com base na legislação aplicável e normativos internos, sobre a regularidade ou não da execução dos recursos da Prestação de Contas apresentada, com base em análise técnica, dando se conhecimento à Fundação de Apoio.

9.5 A **FADEX** apresentará, quando solicitado pela **UFPI**, documentos e/ou informações para fins de complementação de análise técnica sobre a prestação de contas parcial ou final apresentada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 Este Contrato terá vigência até **28 de julho de 2027**, conforme TED SEDES/MCTI, contados a partir da data última assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

10.2 Os prazos de execução das etapas deste Contrato são aqueles informados no Plano de Trabalho UFPI/FADEX (ANEXO I), parte integrante deste contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento, pela **FADEX**, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela **UFPI**, na forma dos artigos 158 a 163, das sanções constantes no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 Em relação ao Contrato, a **UFPI** poderá:

12.1.1 modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **FADEX**;

12.1.2 extinguí-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei nº 14.133/21;

12.1.3 fiscalizar sua execução;

12.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial;

12.1.5 ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do Contrato nas hipóteses de:

12.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais;

12.1.5.2 necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pela **FADEX**, inclusive após extinção do contrato.

12.2 As cláusulas econômico-financeiras e monetárias não poderão ser alteradas sem prévia concordância da **FADEX**.

12.3 Na hipótese prevista no item 12.1.1, as cláusulas econômico-financeiras deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste Contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ENCERRAMENTO ANTECIPADO DO CONTRATO

14.1 Este contrato poderá ser encerrado antes da data do seu termo final de vigência, a qualquer tempo, por vontade de qualquer das partes, mediante notificação do outro, com prazo mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 A **UFPI** providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União (DOU), no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir da data de assinatura, na forma do Art. 94, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos no presente ajuste serão consultados às partes por escrito e resolvidos em conformidade com o disposto na legislação aplicável vigente, em especial na Lei nº 8.958/94, os Decretos nº 7.423/10 e 8.241/2014 e, subsidiariamente, à Lei 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Justiça Federal da Capital do Estado do Piauí, nos termos do inciso I, Art. 109, da Constituição Federal.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam este instrumento por meio de assinatura eletrônica, reconhecendo sua autenticidade, integridade, validade e eficácia jurídica, para que produza todos os efeitos legais.

Teresina-PI, data da última assinatura eletrônica.

NADIR DO NASCIMENTO
NOGUEIRA:18257135372
Assinado de forma digital por
NADIR DO NASCIMENTO
NOGUEIRA:18257135372
Dados: 2026.08.25 10:33:54 -03'00'

Nadir do Nascimento Nogueira
Reitora da **UFPI**

ANTONIO VINICIUS
OLIVEIRA
FERREIRA:01649056346
Assinado de forma digital por
ANTONIO VINICIUS OLIVEIRA
FERREIRA:01649056346
Dados: 2026.08.24 09:38:46 -03'00'

Antonio Vinicius Oliveira Ferreira
Superintendente da **FADEX**

TESTEMUNHAS:

1.  Documento assinado digitalmente
LUCIANA VIEIRA BATISTA
Data: 24/08/2026 10:41:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
2.  Documento assinado digitalmente
LUIZ ANTONIO DE MENESES WAQUIM SILVA
Data: 25/08/2026 10:11:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/08/2026 | Edição: 161 | Seção: 3 | Página: 67

Órgão: Ministério da Educação/Fundação Universidade Federal do Piauí/Pró-Reitoria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 609/2026 - UASG 154048

Nº Processo: 23111.007254/2026-30.

Dispensa Nº 140/2026. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI.

Contratado: 07.501.328/0001-30 - FUNDACAO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXTENSAO E INOVACAO - FADEX. Objeto: Contrato Acadêmico nº 16/2026-Ufpi/Fadex: Contratação da fadex, com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira necessária à execução do Projeto Acadêmico de Extensão intitulado "Olimpíada Nacional de Ciências 2026", aprovado pela Câmara de Extensão (Camex) da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Prexc) e cadastrado sob o código nº 2.9236/2026, conforme as disposições expressas no Plano de Trabalho Ufpi/Fadex (Anexo I), parte integrante do contrato, em conformidade com o Ted e respectivo Plano de Trabalho celebrado pela Ufpi com a Secretaria de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (Sedes/Mcti).

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 25/08/2026 a 28/07/2027. Valor Total: R\$ 2.000.000,00. Data de Assinatura: 25/08/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 25/08/2026).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2026 - UASG 154215

Nº Processo: 23125.026573/2025-19.
Dispensa Nº 72/2025. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA.
Contratado: 26.782.757/0001-78 - FUNDACAO UNIVERSITAS DE ESTUDOS AMAZONICOS - F. UEA. Objeto: Constitui objeto deste instrumento a contratação da fundação universitas de estudos amazônicos - fuea com a finalidade de dar apoio a gestão administrativa e financeira o projeto no 68/2025 - sipac - ensino - graduação, intitulado "implantação e oferta dos cursos de licenciatura e especializações da universidade federal do amapá (unifap) na modalidade a distância no sistema da universidade aberta do brasil (uab) - ofertas 2023 (edital 09/2022) 2026," com recusos do ted 975236/2025..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 12/08/2026 a 12/11/2027. Valor Total: R\$ 393.876,00. Data de Assinatura: 07/08/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 25/08/2026).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2026 - UASG 154041

Número do Contrato: 15/2024.
Nº Processo: 23115.034769/2023-34.
Dispensa. Nº 90184/2023. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO. Contratado: 01.441.372/0001-16 - FUNDACAO JOSUE MONTELLO. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a adição de prazo e de valor devido ao incremento de metas do plano de trabalho.. Vigência: 25/08/2026 a 06/12/2028. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 5.188.700,00. Data de Assinatura: 25/08/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 25/08/2026).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 23108.029287/2024-32. Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO. Partes: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - FUFMT e Fundação Uniselva. Objeto: Este instrumento tem por objeto alterar as Cláusulas Quarta- Do Valor do Projeto e Oitava - Da Vigência do Contrato Nº 215/FUFMT/2024 que passam a ter, respectivamente, a seguinte redação: "O valor original do Projeto, no montante de R\$ 500.000,00 [quinhentos mil reais] fica suplementado pela importância de R\$ 63.393,54 (sessenta e três mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos), oriunda do saldo de rendimentos do Projeto, ficando o novo valor na ordem de R\$ 563.393,54 (quinhentos e sessenta e três mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos)." "O presente Termo vigorará até 31/12/2026 podendo ser prorrogado nos termos de aditamento do Contrato respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/2021." Assinatura: 24/08/2026. Vigência: 31/12/2026. Assina: Marlule Aparecida Souza e Silva - Reitora da FUFMT e José Jaconias da Silva - Diretor Geral da Fundação Uniselva.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2026 - UASG 154054

Número do Contrato: 99/2024.
Nº Processo: 23104.027774/2024-09.
Pregão. Nº 90033/2024. Contratante: FUNDACAO UNIVERS.FED. DE MATO GROSSO DO SUL. Contratado: 06.088.000/0005-03 - TOTAL - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA. Objeto: 1.1 -o objeto do presente termo aditivo é o reajuste e a repactuação do contrato original, passando o valor mensal contratual de r\$ 434.831,34 (quatrocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos) para r\$ 453.251,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e um reais), com efeitos financeiros a contar de 01/03/2026.
1.2- o acréscimo mensal decorrente da repactuação e do reajuste ora celebrados é de r\$ 18.419,66 (dezoito mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos), perfazendo o impacto financeiro anual global de r\$ 221.035,92 (duzentos e vinte e um mil, trinta e cinco reais e noventa e dois centavos).
1.3- fica apurado o valor total de r\$ 92.098,30 (noventa e dois mil, noventa e oito reais e trinta centavos), a ser pago pela contratante à contratada, referente às diferenças retroativas decorrentes da aplicação dos efeitos financeiros do reajuste e da repactuação no período de março a julho de 2026.. Vigência: 30/09/2026 a 30/09/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 5.439.012,00. Data de Assinatura: 24/08/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 24/08/2026).

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação nº 59/2026-UFMS. Processo n.º 23104.019028/2026-03. Partícipes: celebrado entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS e a Fundació Institut de Recerca de L'Hospital de la Santa Creu i Sant Pau - IR SANT PAU (Espanha). Objeto: O presente Acordo tem por objeto estabelecer a colaboração entre as partes para viabilizar a realização de um estágio de pesquisa por Lisany Krug Mareto junto à Fundação Instituto de Pesquisa do Hospital de la Santa Creu i Sant Pau, como parte das atividades de pesquisa da tese de doutorado do Programa de Doutorado em Doenças Infeciosas da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS). Data de Assinatura: 24.08.2026. Vigência: 24.08.2026 a 31.05.2027. Assinam: Camila Celeste Brandão Ferreira Itavo, Reitora, pela UFMS, e os representantes da outra parte.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 119-PROGEP/UFMS, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.438-RTR/UFMS, de 24 de fevereiro de 2026, considerando o contido no Processo nº 23104.013010/2021-85, resolve:

NOTIFICAR, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Espólio de DAICY NUNES MACIEL, CPF nº ***.644.081-**, para apresentar recurso, nos termos do art. 7º da Orientação Normativa nº 5, de 21 de fevereiro de 2013, no prazo de dez (dez) dias, em relação à decisão fundamentada emitida no processo acima referido, sob pena de inscrição no Cadin (Lei nº 10.522/2022) e cobrança judicial. O interessado pode solicitar informações, cópias e guias pelo endereço eletrônico dipag.progep@ufms.br.

GISLENE WALTER DA SILVA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO No 23111.032804/2026-44

A Universidade Federal do Piauí, por intermedio da Divisao de Gestao de Atas, NOTIFICA a empresa E A ARAUJO DISTRIBUIDORA, CNPJ no. 42.771.150/0001-49, que se encontra em local incerto e nao sabido, para, querendo, apresentar DEFESA PREVIA, no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contados da publicacao desta notificacao, em razao de possivel descumprimento de obrigacoes assumidas no ambito do Pregao Eletronico no. 90012/2024 da UFPI, com precos registrados na Ata de Registro de Precos no. 67/2024, especialmente quanto a nao entrega dos itens constantes da Nota de Empenho no. 2025NE000769, emitida em 13/10/2025, cujo prazo de entrega nao foi observado, sem apresentacao de justificativa ou comunicacao previa para prorrogacao.

A presente notificacao por edital decorre da tentativa previa de comunicacao com a empresa por via postal, mediante encaminhamento dos Ofícios no. 06/2026 da DIAL/DA/PRAD e 31/2026 da DIGA/DA/PRAD, cujo avisos de recebimento retornaram a Universidade Federal do Piauí com a informacao de que nao foi possivel realizar a entrega no endereco cadastrado da empresa. Registra-se, ainda, que foram realizadas tentativas de comunicacao por meio dos enderecos eletronicos cadastrados na Ata e no SICAF, bem como contatos telefonicos, sem que a empresa apresentasse manifestacao ou regularizasse a situacao.

A conduta podera caracterizar infracao administrativa prevista na Lei no. 14.133/2021 e nos instrumentos da contratacao, sujeitando a empresa, caso comprovada a responsabilidade, as sancoes administrativas cabiveis.

A defesa devera ser encaminhada, preferencialmente, para o endereco eletronico diga@ufpi.edu.br, ou protocolada junto a Divisao de Gestao de Atas/Pro-reitoria de Administracao, localizada no Campus Universitario Ministro Petronio Portela, SG-7, Bairro Ininga, Teresina-PI, CEP 64049550.

O processo administrativo podera ser consultado por meio do SIPAC/UFPI, mediante acesso ao processo no. 23111.032804/2026-44, link a seguir: https://www.sipac.ufpi.br/public/jsp/processos/processo_detalhado.jsf?id=721592 .

Em 24 de agosto de 2026
ROMULO JOSE PEREIRA LIMA
Chefe da Divisao de Gestao de Atas/DA/PRAD

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 609/2026 - UASG 154048

Nº Processo: 23111.007254/2026-30.
Dispensa Nº 140/2026. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI. Contratado: 07.501.328/0001-30 - FUNDACAO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXTENSAO E INOVACAO - FADEX. Objeto: Contrato Acadêmico nº 16/2026-Ufpi/Fadex: Contratação da fadex, com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira necessária à execução do Projeto Acadêmico de Extensão intitulado "Olimpíada Nacional de Ciências 2026", aprovado pela Câmara de Extensão (Camex) da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Prexc) e cadastrado sob o código nº 2.9236/2026, conforme as disposições expressas no Plano de Trabalho Ufpi/Fadex (Anexo I), parte integrante do contrato, em conformidade com o Ted e respectivo Plano de Trabalho celebrado pela Ufpi com a Secretaria de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (Sedes/Mcti).
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 25/08/2026 a 28/07/2027. Valor Total: R\$ 2.000.000,00. Data de Assinatura: 25/08/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 25/08/2026).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO 103/2026 -Prefeitura Municipal de São José do Norte

Nº de Processo: 23116.011049/2026-33.Partícipes: Universidade Federal de Rio Grande - FURG,Fundação de Apoio à Universidade Federal do Rio Grande - FAURG e Prefeitura Municipal de São José do Norte. Objeto: Execução financeira do projeto"CASARÃO STEAM MAKER". (P.A. Nº 224/2026 - INEX. Nº 52/2026)". Vigência: 24(meses) a contar de 15/08/2026.Data da assinatura: 19/08/2026.

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO SUPORTE 46/2026

Nº de Processo: 23116.010790/2026-87.Partícipes: Universidade Federal de Rio Grande - FURG e Fundação de Apoio à Universidade Federal do Rio Grande - FAURG. Objeto: Execução financeira do projeto "Gerenciamento de recursos - FURG, Campus Santa Vitória do Palmar".Vigência: Até 31/05/2029 a contar da data da assinatura. Data da assinatura: 18/08/2026.

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO SUPORTE 47/2026

Nº de Processo: 23116.012139/2026-41.Partícipes: Universidade Federal de Rio Grande - FURG e Fundação de Apoio à Universidade Federal do Rio Grande - FAURG. Objeto: Execução financeira do projeto"Pós VI CNIJMA - Publicação do Relatório Final e produção de coletânea abordando a CNIJMA como estratégia pedagógica.". Vigência: Até 10/08/2027 a contar da data da assinatura. Data da assinatura: 19/08/2026.

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO SUPORTE 48/2026

Nº de Processo: 23116.011733/2026-15.Partícipes: Universidade Federal de Rio Grande - FURG e Fundação de Apoio à Universidade Federal do Rio Grande - FAURG. Objeto: Execução financeira do projeto"CAPACITAÇÃO EM "PRÁTICAS E TÉCNICAS DE MANEJO APLICADAS EM PESQUISA COM TARTARUGAS MARINHAS DE VIDA LIVRE.". Vigência: Até 31/03/2028 a contar da data da assinatura. Data da assinatura: 24/08/2026.

EXTRATO DE RESCISÃO

RESCISÃO CONTRATUAL

Espécie: Rescisão do Contrato Incubação Residente Nº nº 12/2025. Nº Processo: 23116.001795/2025-38. INCUBADORA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG. INCUBADA: 60.283.337/0001-85, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA E SEGURANÇA DE ALIMENTOS (CONTEAL). Objeto: RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO INCUBAÇÃO RESIDENTE Nº 012/2025, com objetivo do presente contrato entre a INNOVATIO e a empresa INCUBADA é fornecer apoio e suporte técnico, organizacional e gerencial e estabelecer as condições e permissões de uso, a título precário, de espaço físico, em caráter temporário, nas dependências destinadas à INNOVATIO, no Processo Administrativo nº 23116.008323/2026-97, com efeitos a partir de 02/06/26. Data da assinatura: 20/08/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 283/2024-SMMA

Nº de Processo: 23116.004127/2024-81. Partícipes: Universidade Federal de Rio Grande - FURG, Fundação de Apoio à Universidade Federal do Rio Grande - FAURG e SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO MEIO AMBIENTE-PMRG. Objeto: "O FUTURO DAS NOSSAS FLORESTAS: AÇÕES PARA PROTEÇÃO DAS FLORESTAS CILIARES E PALUDOSAS DA REGIÃO SUL DO BRASIL". Data da assinatura: 22/06/2026.

